



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO – DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DA GESTÃO MUNICIPAL – DEAGM I
DIVISÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO MUNICIPAL – DIAGM III

Processo	00439/22
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Sousa
Gestor	Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Assunto	Acompanhamento de Gestão

Relatório de Acompanhamento de Gestão

1. Introdução

Trata o presente Processo de avaliação circunstanciada quanto aos fatos encontrados durante a ação da Auditoria Coordenada iniciada no dia 06/06/2022. O evento visava criar um panorama situacional da educação em diversos Entes e, durante sua ocorrência, observando os dados e informações constantes às fls. 688/695, foram encontrados fatos os quais merecem atenção da Gestão a que se refere o presente.

Importante destacar que os fatos aos quais se referem os dados e informações coletadas podem ser verificados em maior ou menor grau. Isto é, por exemplo, nos casos os quais se foram encontradas carteiras escolares em condições inadequadas, não se quer dizer que todas as cadeiras da instituição referenciada estavam dessa forma. Entretanto, o contrário também é verdade, ou seja, exemplificando, não foram testados cada interruptor quando se afirma que a iluminação é adequada.

O trabalho objetivou ofertar um panorama de problemas gerais conectados, em regra, com a situação estrutural das instituições de ensino na Paraíba.

O tratamento dado aqui não exime outras consequências sobre os mesmos fatos no decorrer de outros processos desta Corte.

2. Do Exame

Os itens devem ser vistos pelos questionários, fls. 692/693, com o fito de identificação da instituição de ensino quando da sua ocorrência.

Assim, percebe-se que merecem atenção do Gestor a ocorrência dos seguintes itens:

- 1) Inadequação de armazenamento de gêneros alimentícios;
- 2) Inexistência de visibilidade de cardápio nutricional;



- 3) Cozinha em condição inadequada de Higiene;
- 4) Refeitório em condições inadequadas;
- 5) Salas de aula em condições inadequadas de conservação;
- 6) Inexistência de extintores ou outro equipamento de combate a incêndio na escola;
- 7) Inexistência de indícios de realização de reforma, recuperação e/ou pintura recente;
- 8) Inexistência de sala específica para os professores e outros profissionais de educação;
- 9) Inexistência de local adequado para práticas desportivas;
- 10) Inexistência de laboratório de informática ou sua existência, mas sem funcionamento;
- 11) Inexistência de adaptações da escola aos portadores de necessidades.

Outrossim, devem ser reavaliados pelo Gestor os seguintes aspectos também encontrados durante a inspeção:

- 1) Inexistência de biblioteca;
- 2) Aspectos de limpeza classificados como insatisfatório.

3. Da Conclusão

Do exposto, conclui-se pela possibilidade de emissão de Alerta nos casos seguintes encontrados durante as inspeções:

- 1) Inadequação de armazenamento de gêneros alimentícios;
- 2) Inexistência de visibilidade de cardápio nutricional;
- 3) Cozinha em condição inadequada de Higiene;
- 4) Refeitório em condições inadequadas;
- 5) Salas de aula em condições inadequadas de conservação;
- 6) Inexistência de extintores ou outro equipamento de combate a incêndio na escola;
- 7) Inexistência de indícios de realização de reforma, recuperação e/ou pintura recente;
- 8) Inexistência de sala específica para os professores e outros profissionais de educação;
- 9) Inexistência de local adequado para práticas desportivas;
- 10) Inexistência de laboratório de informática ou sua existência, mas sem funcionamento;
- 11) Inexistência de adaptações da escola aos portadores de necessidades.



Outrossim, entende-se plausível a expedição de Recomendação para a melhoria das instituições de ensino no tangente aos seguintes itens:

- 1) Inexistência de biblioteca;
- 2) Aspectos de limpeza classificados como insatisfatório.

Assinado em 29 de Junho de 2022



Gustavo Silva Coelho
Mat. 3707148
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Assinado em 30 de Junho de 2022



Adjailton Muniz de Sousa
Mat. 3705901
CHEFE DE DIVISÃO